

PROJETO DE LEI Nº 10 /2021.

De, 01 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTÓCOLO Nº 2127
DATA: 08/06/2021
ASSINATURA

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE LOTE URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA ME - FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, **DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA**, nos termos do art. 9º, inc. I e art. 37, inc. XIII da LOM – Lei Orgânica Municipal faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica por esta lei, autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar um lote de terreno urbano, sendo o referido lote 06, da Quadra 14, localizado no perímetro urbano de Talismã, perfazendo 563,973 m² (quinhentos e sessenta e três metros e novecentos e setenta e três décimos quadrados), à empresa **CAETANO & PENHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.722.408/0001-00, nome de fantasia “Funerária Santo Antônio”, com endereço na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, à Av. Pará, número 01775, Lote 15 da quadra 17, setor central, representada por seus sócios administradores, empresários Amauri Caetano Alves Junior, portador do CPF nº 028.973.761-39 e CI RG nº 995.499 SSP/TO 2ª via residente e domiciliado em Gurupi na Av. Pará nº 1772 (fundos) e Jedher Caetano da Penha Alves, portador do CPF nº 016.939.901-05 e CI RG nº 1.437.656 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Pará, nº 1772, setor central em Gurupi. (mapa do lote urbano parte integrante da presente Lei).

Art. 2º O lote urbano, objeto da doação será destinado, exclusivamente, para implantação de uma capela velatória e posteriormente uma clínica especializada em preparação de féretro.

§ 1º A inobservância da destinação a que se refere o caput ensejará na autorização para a reversão do imóvel doado ao domínio do município e no ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes.

Art. 3º A donatária se compromete a edificar e fazer funcionar uma capela velatória e posteriormente uma clínica especializada em preparação de féretro com todas as instalações condizentes às exigências legais e à geração de empregos.

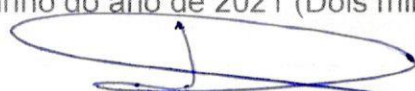
Art. 4º Fica expressamente proibida a negociação do lote urbano a qualquer título, pelo prazo de 10 anos, devendo a donatária iniciar a construção da obra no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação dos projetos de engenharia pela Prefeitura e/ou outros órgãos de fiscalização.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do disposto no caput, bem como das demais normas previstas na Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001, a donatária se obriga a restituir o lote doado ao Município sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei se consolida através da lavratura de escritura pública de doação e registro no Cartório de Imóveis, cujas despesas serão de responsabilidade da donatária.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, ESTADO DO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2021 (Dois mil e vinte e um).


DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO anexo.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Colenda Casa de Leis,
Sr. Vereador-presidente,
Demais vereadores,

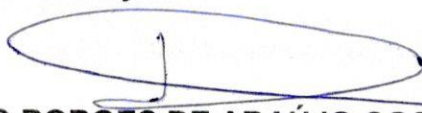
Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, a presente Proposição do Poder Executivo, a qual versa **SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS URBANA À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA – ME, FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.**

A empresa supra já qualificada, atua no ramo por vários anos, com experiência já comprovada na área visando expansão de suas atividades no Município de Talismã, conforme descrito na solicitação de doação de lote urbano.

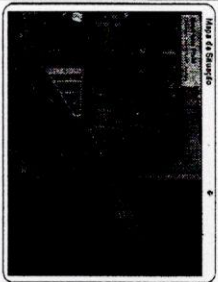
Pretende-se com esse investimento, além de arrecadação dos tributos, a geração de empregos à nossa população.

Assim, visando expandir e fortalecer empreendimentos em nosso Município, ficamos na expectativa da apreciação bem como consequente aprovação da matéria oriunda do Poder Executivo.

Cordiais saudações!



DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal



Escala Gráfica:

PET

GARAGEM

RUA RIBEIRÃO CALAZAR

LOTE -06

QD -14

7.60

9.60

AV. RIO CANABRAVA

40.11

45.03

9.75

- CONVENÇÕES
- Verbetes Tipo M
 - Verbetes Tipo P
 - Verbetes Tipo V
 - RIO
 - VALA

Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR -
MERIDIANO

Quadro de Áreas		
Descrição	m²	
Área Total	563.973	
Total	563.973	

Título:

TÍTULO

Folha:

1/1

PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
MUNICÍPIO(S): TALISMÃ-TO
COMARCA(S):
ESTADO UF: TO

CARTÓRIO:

MAT./TRANSC.:

CÓDIGO INCRA:

ÁREA TOTAL 563,973m²

DATA: 563,973m²

PERÍMETRO (m):

ESCALA: 1/300

Quadro de Áreas e Perímetros:

Quadro de Áreas		
Descrição	m²	
QD-14; LOTE-06	563.973	

Área Total: 563,973m²

Quadro de Assinaturas:

Prop.: PROPRIETÁRIO ASSINATURA

Resp. Tec.: Engenheiro Civil

CREA-TO - N° 487283/2021

EURIMAR RIBEIRO
(62) 9.8148-4846
AGRIMAPAS
MAPEAMENTO DE PRECISÃO



FUNERARIA

SANTO ANTÔNIO

Ao. Sr. Diogo Borges Araújo

Prefeito de Talismã - TO

Assunto: Solicitação de terreno

OFÍCIO 004/2021

A funerária Santo Antônio aqui representada pelo Sr. Amauri Caetano Alves Junior, empresa prestadora de serviço deste município, vem através deste ofício solicitar junto ao município, para que unam parceria para melhor desempenhar seu trabalho na cidade, com sede em Gurupi-TO, e filiais em mais de 15 municípios, nosso papel é sempre estar crescendo e melhor colaboramos com o desenvolvimento do município, pensando nisso solicitamos ao Ex.º Sr. Prefeito Sr. Diogo Borges Araújo, para que forneça a empresa um espaço um lote. Por este temos o objetivo de construir uma capela velatória, onde visamos um melhor atendimento com alta qualidade, e futuramente uma clínica especializada em preparação de féretro, de uso exclusivo para atendimento da Funerária Santo Antônio para a população de Talismã do Tocantins e seus associados.

Sem mais para o momento, estamos dispostos para total colaboração para alcançarmos resultados positivos, priorizando e garantindo a excelência dos serviços públicos municipais.

Atenciosamente

Talismã - TO 25 de janeiro de 2021

Amauri Caetano Alves Junior

63 3312-2591

www.funerariasantantonio.com

Santo Antônio, matriz
Gurupi - Tocantins

Setor Central, Avenida Pará, nº1772

funerariasantantonio.gol@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Parecer nº02/2021.

De 18 de junho de 2021

DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

APROVADO

Em 30/06/2021

O presente Parecer trata sobre: **Análise do Projeto de Lei nº 10/2021 de autoria do Poder Executivo.**

RELATÓRIO:

O referido projeto de lei dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE LOTE URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA – FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Foi primeiramente registrado na Secretaria da Casa no dia 17 de maio de 2021, e após sua apresentação em plenário foi pelo senhor presidente encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer, contudo a pedido do próprio Poder Executivo, sua tramitação foi suspensa mediante ato baixado pela Mesa Diretora, sendo então devolvida ao senhor Prefeito para as correções devidas.

Procedidas às correções necessárias, a matéria foi então devolvida ao Poder Legislativo, em 08 de junho do corrente ano, a Presidência da Casa por sua vez, mediante o Despacho nº 02/2021, determinou sua retransmissão no âmbito das comissões responsáveis pela temática, conforme o art. 80, § 3º, inc. III e parágrafo único do art. 82 do Regimento Interno.

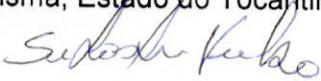
ANÁLISE:

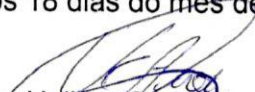
A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante análises individualizadas de seus membros sobre o projeto de lei em questão, concluiu que a matéria apresenta boa técnica legislativa, estando assim isenta de qualquer vício de ordem formal, atendendo ao regramento sobre o tema definido pela Lei Orgânica do Município, sobretudo nos artigos 9º, inc. XII, c/c art. 20 e art. 170.

VOTO:

Face ao exposto, e diante da comprovada inexistência de óbices, que impeçam a referida matéria de prosseguir o curso de seu trâmite no âmbito desta Câmara Municipal, a presente comissão opina pela sua APROVAÇÃO.
É O PARECER.

Sala da Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins aos 18 dias do mês de junho de 2021.


Sebastião Feitosa
Presidente - Relator


Uelliton Carlos Araújo
Vice-Presidente


Marcos Pimentel da Silva
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PARECER DE N.º 07/2021.

De 21, de junho de 2021.

APROVADO

Em 30/06/2021

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Trata sobre o projeto de lei n.º 10/2021, de
autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO:

A proposição em epígrafe dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE LOTE URBANO À EMPRESA CAETANO & PENHA LTDA – FUNERÁRIA SANTO ANTÔNIO - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Foi primeiramente registrado na Secretaria da Casa no dia 17 de maio de 2021, e após sua apresentação em plenário foi pelo senhor presidente encaminhado a esta Comissão para análise e emissão de parecer conforme determinações regimentais.

Atendendo solicitação do Proponente (Poder Executivo Municipal), a proposição teve sua tramitação suspensa mediante Ato da Mesa nº 02/2021, sendo devolvida à Prefeitura Municipal para correção e inserção de adequações necessárias. Ao ser reenviada à Câmara Municipal (com nova datação), o senhor presidente mediante o Despacho de nº 02/2021 determinou a retomada de sua Tramitação, no âmbito das Comissões correspondentes ao tipo de matéria proposta, conforme art. 80, § 3º, inc. III e parágrafo único do art. 82 do Regimento Interno.

ANÁLISE:

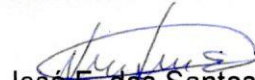
A presente comissão após análise do referido projeto, observou que o mesmo está de acordo com o regramento definido pela Lei Orgânica Municipal, nesse sentido convém ressaltar que havendo descumprimento por parte da empresa beneficiada a qualquer das obrigações previstas, o terreno voltará ao domínio público, conforme o § 1º do art. 2º da proposição.

Assim sendo esta comissão interpreta a matéria como sendo constitucional e, portanto, isenta de qualquer vício de ordem formal.

VOTO:

Diante do exposto, a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por meio de seus representantes subscritos, opina unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela sua aprovação. É O PARECER.

Sala da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 21 dias do mês de junho de 2021.


José F. dos Santos
Presidente


Diene da Silva
Vice-presidente


Severino Barreira dos Reis
Relator